



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



EDITAL Nº 132/2023

Abertura de Teste Seletivo Simplificado, destinado à contratação, por prazo determinado, de profissional Farmacêutico, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Palotina, nos termos da Lei Municipal nº 6.589 de 28 de novembro de 2023.

O Prefeito do Município de Palotina-Pr, no uso de suas atribuições legais, leva ao conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para participação de Teste Seletivo Simplificado, destinado a contratação de Farmacêutico por prazo determinado, regime CLT, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 6.589 de 28 de novembro de 2023, que regulamenta a premissa contida no artigo nº 37, IX, da Constituição Federal, e artigo 132, VII, da Lei Orgânica do Município de Palotina.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Teste Seletivo Simplificado será executado sob a responsabilidade da Comissão Organizadora designada pela Portaria nº 397 de 01 de dezembro de 2023, subordinado e acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Palotina.
- 1.2. Este edital e os demais editais e avisos pertinentes ao Teste Seletivo Simplificado serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>, bem como seus atos oficiais publicados no Jornal Oficial do Município.
- 1.3. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da sua publicação, por meio de requerimento devidamente justificado e protocolado na aba protocolo no site informado no item anterior, dirigido à Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Palotina.
- 1.4. O Teste Seletivo consistirá unicamente em Avaliação de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, conforme critérios de comprovação e de avaliação dispostos no item 4.18 deste Edital.
- 1.5. Todos os interessados poderão participar do Teste Seletivo, ficando sua aprovação condicionada aos critérios de avaliação constantes neste Edital, sendo ainda sua eventual contratação condicionada à comprovação dos requisitos específicos para o exercício da função.
- 1.6. A contratação está condicionada à comprovação pelo candidato aprovado, e eventualmente convocado para aceite de vaga, dos requisitos especificados no quadro abaixo e daqueles enumerados no subitem 8.6 deste Edital.

REQUISITOS E ESPECIFICAÇÕES

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS ampla concorrência	Vagas PCD	CARGA HORÁRIA semanal	REMUNERAÇÃO mensal	REQUISITOS MÍNIMOS
Farmacêutico	02	-	40	R\$ 3792,76	Certificado de conclusão do ensino superior em farmácia e registro no Conselho de Classe ativo.

- 1.7. As descrições da atribuição das funções constam do Anexo I, parte integrante deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO TESTE SELETIVO

- 2.1. As inscrições são isentas de taxas e poderão ser efetuadas a partir das 08h do dia 04 de dezembro de 2023 até as 23h59min do dia 11 de dezembro 2023, SOMENTE VIA INTERNET, no endereço eletrônico: <http://www.palotina.pr.gov.br>, utilizando-se da aba protocolo e preenchendo requerimento dirigido à Coordenação de RH, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 2.2. O pedido de inscrição deverá especificar no mínimo o nome completo do candidato, CPF, data de nascimento, endereço, número de telefone e se deseja participar como PCD.
- 2.3. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste edital.
- 2.4. Após o período de inscrição, será publicada Edital contendo a relação prévia das inscrições efetivadas ao Teste Seletivo, cuja publicação está prevista para o dia 13 de dezembro de 2023, em Edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



- 2.5. O candidato cuja inscrição não tenha sido efetivada poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data de divulgação do Edital (item 7 deste edital) que trata o subitem anterior, apresentando obrigatoriamente, o recibo ou número de protocolo feito no prazo válido.
3. A RESERVA DE VAGAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 3.1. Às pessoas com deficiência, é reservado o percentual de 5% (cinco por cento), dentro do prazo de validade do Teste Seletivo, das vagas ofertadas, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
 - 3.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
- 3.2. §1º A primeira vaga de reserva se dará na 5ª vaga.
- 3.3. §2º Após a primeira vaga, será assegurada a convocação de 1 (um) candidato com deficiência aprovado no Concurso Público, a cada 20 (vinte) contratações de candidatos efetivadas em cada cargo, durante o processo de validade do concurso, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência.
- 3.4. O percentual de vagas reservadas à pessoa com deficiência será observado ao longo do período de validade do Teste Seletivo.
- 3.5. Para inscrição como pessoa com deficiência-PCD, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos para solicitação da inscrição, caso contrário, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, e não terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital à pessoa com deficiência.
- 3.6. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do Teste Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.7. O candidato que se inscrever como pessoa com deficiência concorrerá, além das vagas reservadas por força de lei, também à totalidade das vagas de ampla concorrência.
- 3.8. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada à pessoa com deficiência, ou no caso de não haver candidatos aprovados, essa vaga será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
- 3.9. O candidato inscrito nas vagas reservadas à pessoa com deficiência deverá apresentar, no mesmo dia em que se realizar a entrega dos títulos, exclusivamente no dia 22 de dezembro de 2023 das 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município – Posto de Saúde Central, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº 739, centro de Palotina, CEP 85950-000, em envelope lacrado e identificado, o laudo médico original ou cópia autenticada que ateste a deficiência, contendo as seguintes informações:
 - a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
 - b) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
 - c) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de audiometria recente, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições;
 - d) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original, ou cópia autenticada, do exame de acuidade visual em ambos os olhos, patologia e campo visual, realizado até seis meses anteriores ao último dia das inscrições.
- 3.10. O candidato inscrito como pessoa com deficiência que não comprovar essa condição no prazo estabelecido no subitem 3.9 perderá o direito às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar apenas o grupo de candidatos que pleiteiam as vagas destinadas à ampla concorrência.
- 3.11. A análise sobre o laudo médico e enquadramento da deficiência nos termos da legislação será considerada apenas para fins de concorrência e classificação no Teste Seletivo, não gerando direito a contratação a função. Detectado o não enquadramento do laudo apresentado pelo



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



- candidato com a legislação, o candidato perderá o direito em concorrer pela reserva de vagas, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência.
- 3.12. O candidato cuja reserva de vaga tenha sido não convalidada poderá apresentar recurso, no prazo de 1 (um) dia útil contados da data de divulgação do Edital (item 7 deste edital) que trata o subitem anterior por meio do site: <http://www.palotina.pr.gov.br>. aba protocolo, dirigido à Coordenação de RH.
- 3.13. Os candidatos, quando da eventual convocação para contratação, serão submetidos à junta médica especial do Município de Palotina/PR que emitirá parecer sob a compatibilidade da deficiência com as atribuições a função na qual se inscreveu, podendo perder o direito à contratação o candidato que for considerado inapto para o exercício da função.
4. DA COMPROVAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS
- 4.1. A Prova de Títulos será de caráter classificatório e eliminatório.
- 4.2. Todos os candidatos inscritos, deverão comprovar os títulos, mediante a apresentação de documentos na forma dos subitens seguintes.
- 4.3. Os Títulos poderão ser entregues em cópia simples, não havendo a necessidade de autenticação, sendo que, quando da eventual contratação, poderá ser solicitado, a qualquer momento, sua reapresentação por meio dos respectivos documentos originais.
- 4.4. Para entrega dos Títulos deverão ser observados:

INFORMAÇÕES ACERCA DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS-Prova de Título	
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO:	Das 08:00 às 17:00 horas do dia 22 de dezembro de 2023.
LOCAL:	Secretaria Municipal de Saúde do Município – Posto de Saúde Central, localizado na Rua Getulio Vargas, nº 739, centro de Palotina, CEP 85950-000
COMPETÊNCIA:	O próprio candidato ou terceiro mediante apresentação de procuração simples.
FORMA:	Todos os Títulos deverão estar acondicionados em <u>Envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado</u> com o "Protocolo Entrega de Títulos", conforme modelo disposto no Anexo II deste Edital.

- 4.5. Os títulos serão analisados, julgados e pontuados pela Banca Examinadora do Teste Seletivo Simplificado, constituída pela portaria nº 317/2023, conforme critérios e limites de pontuação estabelecidos no item 4.18 deste edital.
- 4.6. Será realizado em uma única fase, de caráter classificatório e eliminatório, sendo realizada por meio de análise de currículo e avaliação de títulos.
- 4.7. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para entrega de título ou complementação de documentação, devendo ser observado o prazo fixado no item 4.4.
- 4.8. Os títulos deverão se enquadrar nos critérios previstos neste Edital e ainda, que sejam voltados para a área específica do emprego/habilitação escolhido pelo candidato.
- 4.9. Todos os cursos previstos para pontuação na avaliação de títulos deverão estar concluídos.
- 4.10. Somente serão considerados como documentos comprobatórios diplomas, certificados ou declarações de conclusão do curso, atestando a data de conclusão e carga horária, sendo no caso de curso de pós-graduação a exigência do histórico correspondente.
- 4.11. A nota final dos títulos corresponderá à soma dos pontos obtidos, conforme tabela do item 4.18 deste edital.
- 4.12. Os títulos requeridos como requisitos de Escolaridade/Graduação do cargo serão somados.
- 4.13. Para ser considerado classificado o candidato deverá obter uma pontuação igual ou superior a 10 pontos.
- 4.14. As listagens com as notas dos candidatos, cujos títulos forem analisados, serão divulgadas no portal <http://www.palotina.pr.gov.br>;
- 4.15. Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital e que sejam voltados para a área específica do emprego público - habilitação.;
- 4.16. Os títulos apresentados e seus respectivos cursos deverão, obrigatoriamente, enquadrar-se nas exigências das resoluções do Conselho Nacional de Educação e do MEC.
- 4.17. Para fins de apuração dos títulos e da nota obtida pelo candidato, a Comissão Examinadora do



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



Teste Seletivo Simplificado valer-se-á da Ficha de Apuração contida no anexo III desde edital.

4.18. Serão considerados os seguintes títulos, para efeitos do presente Processo Seletivo:

ITEM	VALOR DE CADA TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Escolaridade exigida para o cargo – Ensino Superior Completo	10 pontos por graduação, sendo indispensável a graduação em farmácia e outra em área a fim. <i>O candidato que não apresentar comprovante de graduação em farmácia será desclassificado.</i>	20 pontos
Pós – graduação em nível de Especialização específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 1 curso)	10 pontos
Pós – graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	6 pontos (máximo de 2 cursos)	12 pontos
Pós – graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	15 pontos (máximo de 1 curso)	15 pontos
Curso na área de farmácia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade presencial.	5 pontos (máximo 3 cursos)	15 pontos
Cursos na área de farmácia com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD.	2 pontos (máximo 1 curso)	2 pontos
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área de farmácia.	2 pontos por ano, até no máximo 26 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Oficial.	26 pontos
		Total 100 pontos

5. DAS NOTAS E CLASSIFICAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 5.1. Encerrada a fase de Avaliação dos Títulos, a Comissão Examinadora tornará público o Edital das Notas obtidas pelos candidatos na Avaliação, com a classificação prévia em lista geral, cuja publicação está prevista para o dia 27 de dezembro de 2023, através de Edital que será publicado no Jornal Oficial do Município de Palotina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>.
- 5.2. Terá o candidato o prazo de 1 (um) dia útil contado da data de divulgação do Edital que trata o subitem anterior, para apresentar recurso, nos termos do item 7 deste Edital.
- 5.3. Decididos os recursos porventura interpostos, e após a Convalidação das Reservas de Vagas (Pessoa com Deficiência), será publicada a Homologação do Resultado Final do Teste Seletivo, nos termos do item 8 deste Edital.

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE NO RESULTADO FINAL

- 6.1. Havendo igualdade de pontuação, será considerada, para efeito de desempate, a maior idade, em conforme ao Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741/2003.
- 6.2. Persistindo o empate, será considerada, para efeito de desempate, a maior pontuação por comprovação de tempo de serviço na área específica.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Poderá o candidato interpor recurso contra o Edital das Inscrições efetivadas, Edital das Notas da Avaliação dos Títulos e Edital de Convalidação das Reservas de Vagas (Pessoa com Deficiência), o que poderá fazê-lo pelo período até 1 (um) dia útil contado de sua respectiva publicação, por meio do site do Município de Palotina: <http://www.palotina.pr.gov.br>, aba protocolo e dirigido à Coordenação de Recursos Humanos, apresentando provas e fundamentação, no horário das 08h às 17:30h.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



- 7.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 7.3. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado, em duplicidade ou incorreto da ficha de inscrição e participação do Teste Seletivo.
- 7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido no subitem 7.1.
- 7.5. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recursos.
- 7.6. Recursos cujo teor desprezite a Comissão Examinadora serão preliminarmente improvidos.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Divulgada as notas e classificação provisória, realizadas as fases de convalidação de reserva de vagas, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Teste Seletivo será homologado e seu resultado e classificação final publicados no Jornal Oficial do Município de Palotina, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>, cuja publicação está prevista para o dia 30 de dezembro de 2023.
- 8.2. A contratação dos candidatos aprovados e convocados dar-se-á por meio de portaria do Município de Palotina, precedido de edital de convocação, mediante a celebração de contrato administrativo, por tempo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 6.589 de 28 de novembro de 2023.
- 8.3. O contrato terá a duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período (art. 8º da lei 6.589/2023).
- 8.4. A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.
- 8.5. Durante o período de validade do Teste Seletivo, a Prefeitura Municipal de Palotina reserva-se o direito de proceder a contratações de candidatos em número que atenda às necessidades do serviço, além das vagas divulgadas neste edital.
- 8.6. A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:
 - a) Ser aprovado no presente Teste Seletivo;
 - b) Ser brasileiro ou naturalizado, ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei;
 - c) Comprovar o preenchimento dos requisitos específicos, mediante apresentação de documentos competentes;
 - d) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade;
 - e) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Cívicos e Políticos;
 - f) Estar em dia com as obrigações eleitorais, mediante apresentação de Certidão de Quitação Eleitoral;
 - g) Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício da função, atestada por Laudo Médico emitido pela perícia médica dos servidores públicos de Palotina.
 - h) Não exercer outro emprego, cargo, ou função pública e não possuir aposentadoria, no serviço público, em qualquer das esferas de governo, apresentando declaração própria sobre essa condição, ressalvadas às exceções constitucionais;
 - i) Não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal, em período inferior a cinco anos;
 - j) Apresentar outros documentos e informações que se fizerem necessários à época da contratação, especificados em edital de convocação.
- 8.7. A ausência de qualquer documentação constante nas alíneas do subitem anterior, dentro do prazo estabelecido ao candidato, no edital de convocação para aceitação de vaga, caracterizará o descumprimento das regras contidas neste edital e, conseqüentemente, sua desclassificação do Teste Seletivo.
- 8.8. Será considerado desistente, perdendo direito à contratação, o candidato que, quando convocado para aceitação de vaga, não comparecer para qualquer dos atos necessários (exame de saúde ou apresentação de documentos) no prazo no estipulado em edital de convocação.



Município de Palotina

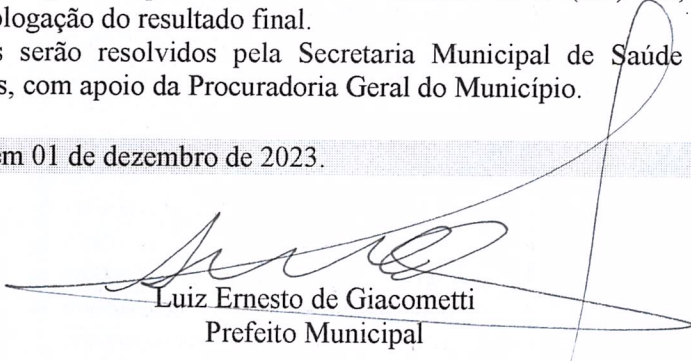
Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



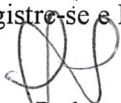
9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS;

- 9.1. O Cronograma dos trabalhos do Teste Seletivo Simplificado consta do anexo IV deste edital.
- 9.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como dos eventuais comunicados e editais a serem publicados no Jornal Oficial do Município de Palotina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 9.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Teste Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, também, acompanhar as convocações para aceitação de vaga e celebração de contrato, que serão devidamente publicadas no Jornal Oficial do Município de Palotina, Estado do Paraná, e disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.palotina.pr.gov.br>, reservando-se a Prefeitura do Município de Palotina o direito de desclassificar do Teste Seletivo aquele que não se apresentar nos prazos estabelecidos pelo Edital de Convocação.
- 9.5. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à seleção, à classificação ou às notas de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do Edital de Homologação do Teste Seletivo, publicada no Jornal Oficial do Município de Palotina e no site <http://www.palotina.pr.gov.br>.
- 9.6. O Teste Seletivo disciplinado por este Edital tem validade de 01 (um) ano, a contar da data de publicação e homologação do resultado final.
- 9.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Coordenação de Recursos Humanos, com apoio da Procuradoria Geral do Município.

Paço Municipal, em 01 de dezembro de 2023.


Luiz Ernesto de Giacometti
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Lucas Pedron
Secretário de Administração

Órgão Oficial "Jornal do Oeste"

Toledo-PR ⁰² 03/12/23 Pg 14

Edição 11.132

Publicado no site www.palotina.pr.gov.br
em diário oficial eletrônico do dia
04/12/23 Edição nº 2913



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO I

Farmacêutico

Carga horária: 40:00 horas semanal

Requisitos de Ingresso: Certificado de conclusão do ensino fundamental fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC.

Atribuições: Coordenar e executar as atividades de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica/Saúde da Família. Auxiliar os gestores e a equipe de saúde no planejamento das ações e serviços de Assistência Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família, assegurando a integridade e a intersetorialidade das ações de saúde. Promover o acesso e o uso racional de medicamentos junto à população e aos profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família, por intermédio de ações que disciplinem a prescrição, a dispensação e o uso. Assegurar a dispensação adequada dos medicamentos e viabilizar a implementação da Atenção Farmacêutica na Atenção Básica/Saúde da Família. Selecionar, programar, distribuir e dispensar medicamentos e insumos, com garantia da qualidade dos produtos e serviços. Receber, armazenar e distribuir adequadamente os medicamentos na Atenção Básica/Saúde da Família. Acompanhar e avaliar a utilização de medicamentos e insumos, inclusive os medicamentos fitoterápicos, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população. Subsidiar o gestor, os profissionais de saúde e as Equipes Saúde da Família com informações relacionadas à morbimortalidade associados aos medicamentos. Elaborar, em conformidade com as diretrizes municipais, estaduais e nacionais, e de acordo com o perfil epidemiológico, projetos na área da Atenção/Assistência Farmacêuticas a serem desenvolvidos. Intervir diretamente com os usuários nos casos específicos, em conformidade com a equipe de Atenção Básica/Saúde da Família, visando uma farmacoterapia racional e à obtenção de resultados definidos e mensuráveis, voltados à melhoria da qualidade de vida. Estimular, apoiar, propor e garantir a educação permanente de profissionais da Atenção Básica/Saúde da Família envolvidos em atividades de Atenção/Assistência Farmacêutica. Treinar e capacitar os recursos humanos da Atenção Básica/Saúde da Família para o cumprimento das atividades referentes à Assistência Farmacêutica. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas Equipes Saúde da família e de Internação Domiciliar, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas Equipes Saúde da Família e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO II

FORMULÁRIO PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Eu, _____, RG _____, Fone _____, candidato ao presente Teste Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 132/2023, para concorrer ao emprego de (X) Farmacêutico, DECLARO que acondicionei no envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com este “Protocolo Entrega de Títulos”, as fotocópias dos Títulos Acadêmicos e Profissionais para fins de análise pela Comissão Organizadora e Examinadora.

E declaro ainda que, conforme subitem 4.3 do Edital de Abertura, a Prefeitura de Palotina-Pr poderá solicitar, a qualquer momento, a apresentação dos respectivos Títulos Acadêmicos e Profissionais originais.

ASSINATURA DO CANDIDATO: _____

fixar esta página na parte externa do envelope lacrado



RECIBO DE ENTREGA DE TÍTULOS *(entregar ao candidato)*

Declaro que o candidato (nome) _____ RG _____ protocolou este envelope padrão ofício, devidamente lacrado e identificado com o “Protocolo Entrega de Títulos”, dentro do prazo fixado no Edital de Abertura nº 132/2023.

SERVIDOR RESPONSÁVEL: _____ Data 22/12/2023

Carimbo ou Matrícula Funcional nº _____



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO III FICHA DE APURAÇÃO DE TÍTULOS E ATRIBUIÇÃO DE NOTA Preenchimento pela Comissão Examinadora – Edital 132/2023

Nome do candidato completo (preenchimento obrigatório)	Data de nascimento (preenchimento obrigatório)
--	--

Documento de identidade (preenchimento obrigatório)	C.P.F. (preenchimento obrigatório)	Telefone (preenchimento obrigatório)
---	------------------------------------	--------------------------------------

Endereço (preenchimento obrigatório)	Emprego pretendido <i>Farmacêutico</i>	P.N.E sim/não
--------------------------------------	---	---------------

Documentos que compõem o currículo do candidato	Valor de cada título	Máximo de títulos permitidos	Quantidade apresentada	Pontuação obtida
10 pontos por graduação, sendo indispensável a graduação em farmácia e outra em área a fim. <i>O candidato que não apresentar comprovante de graduação em farmácia será desclassificado</i>	10 pontos por graduação, sendo indispensável a graduação em farmácia e outra em área a fim.	02		
Pós – graduação em nível de Especialização específico para a área de atuação.	10 pontos (máximo de 1 curso)	1		
Pós – graduação em nível de Mestrado específico para a área de atuação.	6 pontos (máximo de 2 cursos)	2		
Pós – graduação em nível de Doutorado específico para a área de atuação.	15 pontos (máximo de 1 curso)	1		
Curso na área de farmácia, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade presencial.	5 pontos (máximo 3 cursos)	3		
Cursos na área de farmácia com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas – Modalidade EAD.	2 pontos (máximo 1 curso)	1		
Pontuação por comprovação de tempo de serviço na área de farmácia.	2 pontos por ano, até no máximo 26 pontos comprovados na Carteira de Trabalho ou Declaração de Órgão Oficial.	14		
Quantidade apresentada e pontuação obtida.				

Obs: Preencher todos os campos.



Município de Palotina

Rua Aldir Pedron, 898 – Centro, Palotina – Estado do Paraná
Fone (44) 3649-7800 CEP 85950-000 CNPJ: 76.208.487/0001-64



ANEXO IV

Cronograma Teste Seletivo Simplificado – Edital 132/2023

Etapa ou atividade	Data
Publicação do edital de abertura	02/12/2023
Período de inscrição	8:00 horas do dia 04/12/2023 às 23:59 horas do dia 11/12/2023
Publicação das inscrições prévias	13/12/2023
Prazo de recurso homologação parcial das inscrições	14/12/2023
Publicação da Homologação das Inscrições	16/12/2023
Entrega de títulos em envelope lacrado e identificado no Posto de Saúde Central – Prova de Títulos - das 08:00 às 17:00 horas, conforme anexo II	22/12/2023
Publicação da classificação provisória	27/12/2023
Prazo de recurso da classificação provisória	28/12/2023
Publicação da homologação do resultado final	30/12/2023